Registrado às Fls. 191 do Livro Próprio Nº 02
Secretaria: 28/02/2023

GUARANÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 28/02/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 28 FEVEREIRO DE 2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE MAIO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO GERAL DE PESSOAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Guaranésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica ampliado o número de vagas para o cargo de Farmacêutico Bioquímico, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 6, de 30 de maio de 2005, para acrescer uma vaga, passando a vigorar como no quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Farmacêutico Bioquímico	4	CE-21	Ensino Superior

Art. 2º. Fica ampliado o número de vagas para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 6, de 30 de maio de 2005, para acrescer uma vaga, passando a vigorar como no quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Técnico de Segurança do Trabalho	2	CE-15	Ensino Médio Técnico / Conhecimento Básico em Informática / Registro Específico Ministério do Trabalho

Art. 3º. Fica ampliado o número de vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 6, de 30 de maio de 2005, para acrescer dez vagas, passando a vigorar como no quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais	173	CE-2	5º Ano do Ensino Fundamental

Art. 4º. Os cargos ampliados pela presente Lei Complementar atendem as disposições do art. 169, parágrafo 1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das respectivas dotações previstas em cada período fiscal do exercício financeiro.

Art. 6º. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guaranésia, 28 de fevereiro de 2023.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaranésia